

São Paulo/RS, 06 de dezembro de 2019

Ao Sr. Prefeito –  
Município de Áurea/RS

Prefeitura Municipal de Áurea  
Protocolado em 06/12/19  
Sob o nº 505

REF: Concorrência Pública Nº 02/2019  
Processo Licitatório nº 039/2019

\_\_\_\_\_ 

**TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**,  
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0001-38, com sede na Rua Alferes Magalhães, nº 92, sala 77, Bairro Santana no Município de São Paulo/SP, nos termos do edital e da Lei 8.666/93, vem, por seu representante legal infrafirmado, apresentar RECURSO HIERÁRQUICO, com amparo no Art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/93, em face da HABILITAÇÃO DA EMPRESA A5M, suscitando para tanto as razões de fato e de direito a seguir deduzidas.

1.

### Preâmbulo

Trata o presente edital de licitação de Concorrência para contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos para a execução de obra Pavimentação Asfáltica.

Aberto o processo, foram habilitadas as empresas Traçado e A5M.

No entanto, a empresa Recorrida não possui qualificação técnica suficiente à garantir, com a segurança exigida pela Administração Pública, a satisfatória execução do objeto da licitação, devendo a mesma ser de plano inabilitada, pelos argumentos que se passa a expor.

Apresentado Recurso administrativo, este foi julgado improcedente.



Assim, por conta das prerrogativas legais – Art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/93 – promove o presente Recurso Hierárquico, requerendo seu recebimento e devido processamento.

## 2. Dos Fatos e Fundamentos

### 2.1 Da Qualificação Técnica –

Senhor Prefeito.

Conforme amplamente demonstrado no decorrer do recurso administrativo interposto, entende-se, *data máxima vênia*, que a empresa A5M não atende a qualificação técnica exigida no edital de regência.

E aqui se requer como transcritos todos os argumentos lá no recurso lançados, pelos quais requer reconsideração de Vossa Excelência.

Fato novo, e corroborando o que lá dito – *a falta de qualificação técnica* – inclusive indo de encontro com o afirmado nas declarações apresentadas pela própria Licitante A5M juntada ao processo licitatório, imperioso destacar que em processo licitatório em município vizinho – *Jacutinga* – a empresa Recorrida apresentou **pedido de desistência** daquele processo, datado de 20 de novembro de 2019, justamente por não ter condições, naquele caso de atender a qualificação técnica exigida no edital – *cópia do pedido anexa*.

Destaca-se, pedido produzido em momento posterior às declarações de disponibilidade de materiais e equipamentos apresentados neste processo licitatório que se analisa, datado de 12 de novembro de 2019.

Assim, como forma de garantir segurança à Administração de Áurea, na busca de empresa apta à realização do objeto que se propõe o edital, é que se vislumbra divergências entre as afirmações da empresa A5M em momentos, circunstância que, além de todo o exposto no recurso administrativo apresentado e que aqui se pretende ver reanalisado pela Autoridade Superior, pretende seja levada em

conta, diante da própria confissão da Licitante em não possuir condições de executar, neste momento, obra exatamente igual à solicitada pelo Município de Áurea/RS.

Vale dizer, atuação controversa da Licitante que não condiz com a segurança exigida pela Administração Pública.

### 3. **Requerimentos**

Dessa forma Sr. Prefeito, forte nos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, bem como no da busca da proposta mais vantajosa, **se requer**

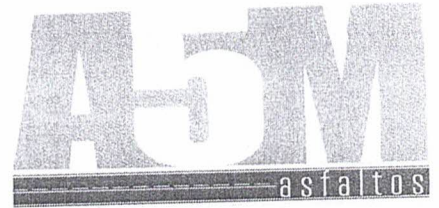
- a) A determinação de suspensão do processo licitatório sob exame, nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93;
- b) O encaminhamento do presente recurso ao setor de engenharia do Município, para que emita parecer sobre os argumentos lançados;
- c) Seja a empresa A5M oficiada para manifestar-se sobre os argumentos acima externados;
- d) No mérito, a inabilitação da Licitante **A5M**, pela evidente falta de comprovação de sua qualificação técnica, forte na legislação pátria atinente ao caso, especificados no item 2.1 acima;

Com respeito, pede deferimento  
De São Paulo (SP) para Áurea (RS), aos seis dias do mês de dezembro de 2019.

**TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

  
Traçado Construções e Serviços Ltda  
Sandra Salette Scariot - Procuradora  
CPF: 932.392.380-04





A  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE JACUTINGA  
TOMADA DE PREÇOS 03/2.019  
Processo Licitatório nº51/2.019

A empresa A5M LTDA – ME, inscrita no CNPJMF sob nº11.904.442/0001-89, com endereço na Rua Lenira Melânia Gasperin Galli, nº58, Distrito Industrial no município de Erechim/RS, vem pelo presente, no processo licitatório supra epigrafado, dizer e requerer o que segue:

- a) Considerando que a licitação referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão-de-obra para execução de pavimentação em diversas vias do município, denominada “pavimentação cidadã” se encontra ainda na fase preliminar de “habilitação”, e com estrito senso de responsabilidade com os eventuais compromissos que nossa empresa possa vir a assumir se for considerada na fase posterior da proposta financeira, requerer a desistência do certame, ou de apresentar proposta na presente Tomada de Preços, com a consequente devolução do envelope nº02 referente ao valor que seria proposto;
- b) Importa referir, que o O art. 43, da Lei 8.666/93, em seu §6º, prevê *in verbis*:

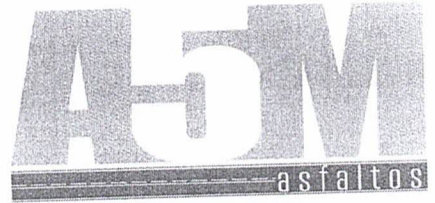
*"Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: (omissis)*

.....

*§6º Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão" (grifo agora)*

- c) Pois bem, como alhures referido, não esgotada a fase de habilitação, porquanto não definida as empresas habilitadas pela Douta Comissão. E mesmo que assim não fosse a legislação aplicável daria azo ao pedido aqui exposto, porquanto a desistência estaria condicionada a apresentação de uma motivação justa que fosse aceita pela Comissão de Licitação.
- d) Pois bem, repise-se, com extrema responsabilidade em resguardar o bom nome de nossa empresa e o interesse do município que precisa contratar a obra, importa afirmar que estamos em plena fase e substituição de equipamentos e melhoramentos em nossas

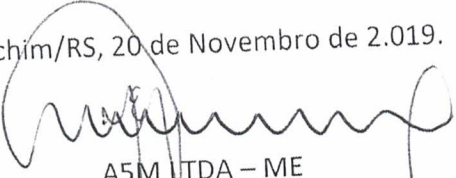
Industria: Rua Lenira Melânia Gasperin Galli, 58 – Distrito Industrial – Erechim/RS – CEP 99700-976  
Escritório: Dr. João Caruso, 900 sala 02 – Distrito Industrial – Erechim/RS – CEP 99700-512  
CNPJ: 11.904.442/0001-89 – IE: 039/0172340  
Fone – (54) 99151.1599 – 99139.5802 – 3194. 1599



instalações industriais, em razão de aquisição de nova usina com maior capacidade de produção, conforme se comprova com cópia do contrato de compra e venda realizado junto a empresa Margui Engenharia, datado de 31/07/2.019 e prazo de entrega de 60 dias.

- e) Ocorre que a fornecedora dos equipamentos iniciou a montagem em atraso superior a 30 dias, o que, a princípio, não nos traria tempo hábil para a execução das obras objeto deste certame, igualmente em razão do contratos que já temos em andamento e, como de costumes, esperamos cumprir nos cronogramas firmados.
- f) Cientes, portanto, de que nosso pedido não afeta qualquer direito de terceiros ou dos demais licitantes, muito menos o município, ao contrário, é fruto de nossos compromissos com nosso clientes, não vemos qualquer óbice ao deferimento por esta Douta Comissão de Licitações;
- g) Assim, pelas razões ora ofertadas, colhemos votos de respeito e nos colocamos a disposição de outros eventuais certames licitatórios que porventura ocorram no município de Jacutinga.

Erechim/RS, 20 de Novembro de 2.019.

  
A5M LTDA – ME  
Ernani Mário Coelho Mello

*A/C Comissão  
DE LICITAÇÕES em  
21-11-2019*

  
Prefeitura de Jacutinga/RS  
CARLOS ALBERTO BORDIN  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA  
CNPJ 87 613 394/0001-31  
Protocolo Nº 10550  
Data 21/11/2019  
Ass. 

Indústria: Rua Lenira Melania Gasperin Galli, 58 – Distrito Industrial – Erechim/RS – CEP 99700-976  
Escritório: Dr. João Caruso, 900 sala 02 – Distrito Industrial – Erechim/RS – CEP 99700-512  
CNPJ: 11.904.442/0001-89 – IE: 039/0172340  
Fone – (54) 99151.1599 – 99139.5802 – 3194. 1599

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS COM RESERVA DE DOMÍNIO

Vendedora: MARGUI MÁQUINAS BIRELI pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n. 13.991.890/0001-92, com sede à Rua Alessândria, 170, B. São Gotardo, na cidade de Flores da Cunha - RS, neste ato através do seu representante legal GILBERTO BARBOSA DA LUZ, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF sob n. 560.597.790-34, portador da Carteira de Identidade - Registro Geral - n.º 1035460896 (SJS/RS), de ora em diante denominada "Vendedora", "parte" ou "partes" quando citada com outro contratante.

Compradora: ASM Ltda. sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob n.º 11.904.442/0001-89, com sede estabelecida na Rua R. LEMIRA MELANIA GASPERIN GALLI, n.º 58, bairro Distrito Industrial, no município de Erechim - RS, neste ato representada pelo seu representante legal, Emami Mario Coelho Mello, inscrito no CPF sob n.º 433.537.720-04, de ora em diante denominada (a) "Compradora", "parte" ou "partes" quando citada com outro contratante.

As partes supra qualificadas têm entre si por certo, justo e contratado o seguinte, que mutuamente se obrigam a observar e cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a venda, pela Vendedora, de equipamento com as especificações e componentes relacionados na proposta comercial PF307/19, parte integrante deste contrato, como Anexo I:

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O equipamento acima descrito, é manufaturado conforme pedido da Compradora, nos termos da referida proposta anexa, sendo que no momento da entrega do referido bem à Compradora, será transferida a posse precária do mesmo até o integral cumprimento do presente contrato, momento em que será transferida a totalidade da posse e da propriedade à mesma.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**



### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA

São obrigações da Compradora:

- I) Proceder à construção das obras, base e edifícios onde serão instalados os equipamentos;
- II) Fornecer às suas expensas pessoal de apoio para montagem, relacionados ao funcionamento dos equipamentos, tais como, mas não exclusivamente, mecânicos, eletricitas, operadores, maquinário para movimentação de carga, alimentação elétrica e aterramento até o quadro elétrico de comando no local onde determinará a colocação do equipamento;
- III) Pagar nos respectivos vencimentos as parcelas ajustadas;
- IV) Cuidar do equipamento adquirido, conforme as especificações do manual e orientações da Vendedora;
- V) Informar à Vendedora, antes da entrega do equipamento a localização exata para instalação e também toda e qualquer eventual alteração de seu endereço durante o período de garantia;
- VI) Dar recibo de todo material que lhe for entregue pela Vendedora, desde o equipamento em si, até mesmo manuais de instrução, formulários de operação etc.
- VII) Custear todas as despesas de viagem, estadia e alimentação para os técnicos da Vendedora, para a realização da entrega técnica.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA

- I) Fabricar o equipamento objeto do presente contrato segundo os melhores padrões técnicos de qualidade, de acordo com as normas vigentes, ficando ainda a seu cargo o fornecimento de motores elétricos, redutores e outros itens adquiridos de terceiros, de fabricação nacional e qualidade reconhecida pelo mercado que serão incorporados ao equipamento;
- II) Liberar os equipamentos objeto do presente contrato para embarque no prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado para mais 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do presente instrumento.
- III) Proceder à instalação dos equipamentos no local que a Compradora indicar, desde que o mesmo se encontre dentro das condições técnicas necessárias para a referida instalação.
- IV) Garantir equipamento que compõem o objeto do contrato contra defeito de fabricação e montagem por um período de seis (6) meses sem limite de horas por defeitos de fabricação, a contar a partir da data da entrega técnica, ou de um (1) ano a contar da data de faturamento do equipamento – qualquer que se cumpra por primeiro.
- V) Fica ressalvado, que a garantia não se estende para peças com desgastes naturais, e/ou elétricos. A reparação, modificação ou substituição de materiais defeituosos não implica em extensão da garantia original. São garantidos reparos provenientes de defeitos de fabricação e montagem, salvo: uso inadequado, falta de manutenção/lubrificação, problemas originados por causas acidentais, má instalação, operação fora dos parâmetros de projeto. Nos componentes adquiridos de terceiros, será repassada a garantia dos fabricantes.
- VI) Responder as solicitações de serviços de manutenção da Compradora, de acordo com a disponibilidade do corpo técnico da Vendedora, sempre prestando o atendimento técnico indispensável para a imediata resolução de defeitos de fabricação ou de instalação do equipamento e/ou de seus componentes, efetuando os reparos necessários durante o período de Garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após iniciados os serviços, sem quaisquer ônus para a Compradora, desde que comprovada a responsabilidade de garantia pela Vendedora/Fabricante;
- VII) Suportar todas as despesas com o deslocamento, alimentação, estadia e diária técnica, bem como de frete para o transporte de peças e componentes defeituosos, durante o período de garantia do equipamento, desde que comprovada a responsabilidade de garantia pela Vendedora/Fabricante;

§ 1º. A Vendedora se compromete a realizar a abertura de chamado técnico junto aquelas empresas fornecedoras a partir da comunicação da Compradora informando defeito e/ou vício nos equipamentos acima mencionados.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA INSTALAÇÃO E ENTREGA TÉCNICA

- I) A entrega técnica do equipamento é realizada por um técnico da Vendedora, que é responsável pela supervisão, associação da montagem, colocação em funcionamento, treinamento de operação e manutenção à técnico designado pela Compradora e acompanhamento do período inicial de produção.
- II) No preço de venda do equipamento estão incluídas dez (10) diárias de entrega técnica sendo, portanto, este período livre de qualquer cobrança. Se necessário, a extensão desse período, serão cobradas diárias adicionais da Compradora que terão o custo/dia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo cobradas imediatamente após o término da prestação de serviço.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESERVA DE DOMÍNIO E DA CONSERVAÇÃO E USO DO BEM

- I) A vendedora reserva-se o domínio do equipamento em questão, sendo que mantém a propriedade resolúvel do objeto deste contrato, nos termos do artigo 521 do CC, com todos os seus melhoramentos e acessórios, até a plena e geral quitação do preço avençado.
- II) Enquanto não forem pagas todas as parcelas, a Compradora obrigará-se a por zelar pela conservação do equipamento objeto do presente contrato, providenciando todos os recursos necessários à manutenção do mesmo, cobrando todos os custos por sua conta, devendo cuidar também da aparência e do bom funcionamento do mesmo, sendo-lhe impedido alterar a estrutura, de modo que não desvirtue seu uso e altere suas características.
- III) A Compradora se compromete, enquanto não estiverem quitadas todas as parcelas estabelecidas no contrato, a usar o equipamento exclusivamente para produção própria de asfalto, sendo impossibilitado o aluguel ou arrendamento do equipamento a terceiros.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLIMENTO E DA CLÁUSULA PENAL

- I) O inadimplemento de qualquer parcela descrita na cláusula 2ª, II, por parte da Compradora, nas datas aprezadas, implicará no vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas e constituirá de imediato a Compradora em mora, podendo a Vendedora promover a execução deste instrumento, independentemente de aviso ou notificação, perdendo a Compradora os valores pagos nas outras parcelas, em favor da Vendedora, não tendo o direito de pleitear indenização, reposição ou compensação, com incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, bem como correção monetária pelo IGP-M ou outro equivalente que eventualmente venha a substituí-lo.
- II) A mora da Compradora autoriza a Vendedora a valer-se da Busca e Apreensão dos bens objeto do presente Contrato, podendo a qualquer tempo os retirar de onde quer que estejam, e/ou arrestar tantos bens quantos bastarem para satisfação da dívida oriunda do presente instrumento.
- III) Além das despesas provocadas pela mora, a Compradora arcará com as despesas processuais, custas e honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor deste Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na seguinte circunstância:

- a) A qualquer tempo, em caso de infração ou inadimplência às suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assim como também em caso de pedido de recuperação judicial, extrajudicial e/ou falência da Contratada, nos termos da Lei 11.101, de 9.2.2005.



I) Ocorrendo o inadimplemento da Compradora, a Vendedora poderá pagar entre cobrar o saldo remanescente ou dar por rescindido o presente Contrato, pleiteando a Busca e Apresentação do objeto, salvo novo acordo de caráter financeiro entre as partes.

II) Havendo a necessidade da restituição do bem, objeto deste contrato, fica obrigada a Compradora a restituí-lo em perfeito estado de conservação, salvo o desgaste natural pelo uso.

#### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I) Fica impedida a Compradora de vender, alugar, transferir o bem à terceiro, sem o conhecimento e autorização da Vendedora, nem constituir, direta ou indiretamente, ônus, penhor, caução ou qualquer outro gravame sobre o mesmo, até que sejam quitadas todas as parcelas previstas neste contrato.

II) Pode a Vendedora, executar qualquer medida protetora do domínio do objeto deste instrumento, bem como se proteger contra qualquer ato que o impeça de exercer tal direito.


III) De comum acordo Vendedora e Compradora ratificam o firme propósito de que eventuais dívidas decorrentes do presente instrumento deverão, obrigatoriamente, ser objeto de tentativa de solução amigável, evitando todos os esforços no sentido de esgotar as vias administrativas, com base no pressuposto da boa fé dos contratantes.

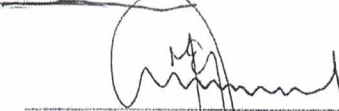
#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caxias do Sul/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando, as partes, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Flores da Cunha, 31 de julho de 2019

  
\_\_\_\_\_  
Margui Máquinas Eireli  
(Vendedora)

  
\_\_\_\_\_  
ASM Ltda  
(Compradora)

TESTEMUNHAS:

1.   
\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

13.991.890/0001-92

MARGUI MAQUINAS EIRELI

Rua Alessandria, 170 CP 419  
Bairro São Gotardo  
CEP: 95270-000

FLORES DA CUNHA - RS

  
**MARGUI**

Rua Alessandria, 170 - Flores da Cunha - RS - Brasil - CEP: 95270-000 CP 419 | www.margui.com.br





1º TABELIONATO DE NOTAS DE ERECHIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº 25.879 - **PROCURAÇÃO PÚBLICA** que faz **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo... SAIBAM os que este público instrumento de mandato virem que **aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (2019)**, nesta cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste 1º Tabelionato de Notas, compareceu como outorgante, **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0001-38, com sede na Rua Alferes de Magalhães nº 92, sala 77, bairro Santana, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 02.034-006, com e-mail: direcao@tracado.com.br; filial 01, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0002-19 e NIRE nº 43900856471, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, fundos, no bairro Distrito Industrial, nesta cidade de Erechim/RS, CEP: 99.706-452; filial 02, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0003-08 e NIRE nº 43900959687, localizada na Rodovia RS 324, Km 04, na localização de São João da Bela Vista, distrito de Passo Fundo, na cidade de Passo Fundo/RS, CEP: 99010970; filial 03, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0004-80 e NIRE nº 43901192177, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, no bairro Distrito Industrial, nesta cidade de Erechim/RS, CEP: 99.706-452; filial 04, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0005-61 e NIRE nº 43901465319, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, fundos, bairro Distrito Industrial, nesta cidade de Erechim/RS, CEP: 99.706-452; filial 05, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0006-42 e NIRE nº 43901463804, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, bairro Distrito Industrial, nesta cidade de Erechim/RS, CEP: 99.706-452; filial 06, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0007-23 e NIRE nº 43901463782, localizada na Rodovia RS 467, Km 01, s/nº, interior, na cidade de Tapejara/RS, CEP: 99.950-000; filial 08, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0009-95 e NIRE nº 43901552971, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, sala A, bairro Distrito Industrial, nesta cidade de Erechim/RS, CEP: 99.706-452; filial 09, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0010-29 e NIRE nº 42900964493, localizada na Rodovia BR 101, s/nº, Km 261,5, bairro Espreado, na cidade de Garopaba/SC, CEP: 88.495-000; filial 13, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0014-52 e NIRE nº 43901741073, localizada na Rodovia ERS 324, Km 290, s/nº, bairro Vila Sabia, na cidade de Nova Prata/RS, CEP: 95.320-000; filial 14, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0015-33 e NIRE nº 43901891717, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 630, bairro Distrito Industrial, nesta cidade de Erechim/RS, CEP: 99.706-452; filial 15, inscrita no CNPJ sob nº

BEL. DANIELA MARA PONCIO

Tabellã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim-RS | Fone (54) 3015-1221 / 3321-2645  
primeirotabelionato@erechim.com.br

Cartório  
**PONCIO**

Manoela dos Santos Incerti  
Substituta da Tabellã

1º Tabelionato de Notas  
Av. Presidente Vargas-274-Centro-Erechim-RS  
Fones (54) 3522.1221 / 3321.2645  
Daniela Mara Poncio - Tabellã







1º TABELIONATO DE NOTAS DE ERECHIM  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

administrativo, portadora da carteira de identidade nº 2108684842, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF nº 027.710.060-73, residente e domiciliada na Rua Giacomo Luiz Berticelli nº 969, bairro Maria Clara, nesta cidade de Erechim/RS, CEP: 99705-717; e, 3) **CLEISON CESAR PADILHA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, analista de licitações, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 05438353166, expedida pelo DETRAN/RS, onde consta o Doc. de Identidade nº 4101163607 SJS/II RS, inscrito no CPF/MF nº 023.194.190-04, residente e domiciliado na Rua Natálio Sobieski nº 50, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000; **a quem confere amplos poderes** para o fim especial de representar a empresa outorgante e suas filiais em todo o Território Nacional, perante Repartições e Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Serviços Notariais e Registrais e onde mais preciso for; podendo, dito procurador, nomear representante comercial, representar a outorgante nas licitações e/ou concorrências públicas, de quaisquer modalidades, inclusive tomadas de preços, pregões presenciais e eletrônicos e regimes diferenciados de contratações em quaisquer de suas modalidades; assinar proposta de preços, documentação de habilitação; assinar ofícios e requerimentos, fazer e assinar as declarações exigidas por lei; apresentar lances verbais em regimes diferenciados de contratações e pregões presenciais; apresentar, entregar, solicitar e retirar documentos, cumprir exigências, interpor impugnações e recursos e renunciar direitos em geral em nome da outorgante; assinar documentos e instrumentos públicos ou particulares, preliminares ou definitivos, escrituras públicas e contratos, inclusive termos de constituição de consórcio, com todas as suas cláusulas e condições, e rescindi-los; retificar, ratificar e/ou aditar; firmar acordos e transações criativas e extintivas de direitos e obrigações; solicitar e dispensar certidões positivas ou negativas fiscais e forenses, promover, alegar e requerer o que mais julgar necessário; enfim, usar dos mais variados poderes em lei permitidos e necessários ao fiel desempenho do presente mandato, exercendo-os nos limites estabelecidos pelo Contrato Social, o que a tudo a outorgante, por seus representantes legais, darão por bom, firme e valioso, **sendo vedado o substabelecimento, tendo o presente instrumento de mandato validade pelo prazo de um (01) ano, a contar desta data. Disse ainda a outorgante, por seus representantes legais, estarem os mandatários obrigados a prestar contas periodicamente, mês a mês, ou quando solicitados, de todos os atos praticados em nome da empresa outorgante.** Fica reservado aos

BEL. DANIELA MARA PONCIO

Tabelliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim-RS | Fone (54) 3015-1221 / 3321-2645  
primeirotabelionato@erechim.com.br

**Cartório**  
**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
1º Tabelionato de Notas  
Av. Presidente Vargas, 274 - Centro, Erechim-RS  
Fones (54) 3522 1221 / 3321 2645  
Daniela Mara Poncio - Tabella

**Manoela dos Santos Incerfi**  
Substituta da Tabella





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



Sandra Scariot

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 2054852096 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/08/2008

**SANDRA SALETE SCARIOT**

GUERINO SCARIOT  
MARIA SCARIOT  
ERECHIM RS

22/04/1976

C NASC 149 GETÚLIO VARGAS RS  
LV A1 FL 44 V

932.392.380-04

2 VIA

151381 / 151381

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

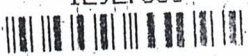
Cartório **1º Tabelionato de Notas** Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro  
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221  
primeirotabelionato@erechim.com.br

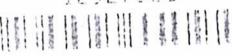
**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé. Erechim, 15 de março de 2019.  
Emol: R\$ 9,80 + Selo digital: R\$ 2,80 = R\$ 12,60 Selo 0182.01.1800001.67648 + 67649  
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

**Maira Biazzi Selbão**  
Escritoramente Autorizada

12927058



12927058



**1º Tabelionato de Notas** Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS  
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã Fone: (54) 3015-1221 • primeirotabelionato@erechim.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica que confere com a cópia autenticada confenda neste Tabelionato, nos termos do art. 642 à 645 da CNNR/RS, do que dou fé. Erechim, 23 de outubro de 2019.  
Emol: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,30  
Selo: 0182.01.1900001.63777 [DF5]

**Jaini Pereira da Silva**  
Escritoramente Autorizada

